



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6720	13	C.

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 6.720

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 035/2025 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.999  
de 10 de junho de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 5.999 de 10 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências das escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do Município de Volta Redonda.”*

**Art. 2º** Ficam revogados os §§ 2º e 3º do artigo 1º, e o artigo 3º e seu parágrafo único.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2025.

  
**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal





**PMVR**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE VOLTA REDONDA  
PODER EXECUTIVO

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**SEBASTIÃO FARIAS DE SOUZA**  
Vice-Prefeito

**RAFAEL DE PAIVA**  
Secretário Municipal de Comunicação

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Secretário Municipal de Administração

**ROSANE MARQUES DE CARVALHO**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**MÁRCIA LYOIA VIEIRA CURY INÁCIO**  
Secretária Municipal de Saúde

**OSVALDIR GERALDO DENADA**  
Secretário Municipal de Educação

**ANDERSON DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Cultura

**ROSE VILELA**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**WASHINGTON ALVES UCHOA**  
Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência

**POLIANA APARECIDA MOREIRA GAMA**  
Secretária Municipal de Serviços Públicos

**JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO**  
Secretário Municipal de Obras

**SÉRGIO RODRÉ DA SILVA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**MARIA DA GLÓRIA BORGES AMORIM**  
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos

**SILVANO TEIXEIRA DE PAULA**  
Comandante da Guarda Municipal

**JORGE ALBERTO FELIPE CURY**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente

**PAULO JOSÉ BARENCO PINTO**  
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

**LUIZ HENRIQUE MONTEIRO BARBOSA**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**CORA PEIXOTO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

**VINÍCIUS MICHEL ARBACH**  
Secretário Municipal de Fazenda

**MUNIR FRANCISCO FILHO**  
Secretário Municipal da Juventude

**PAULO ROBERTO COSTA DOCCA**  
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal

**NEUSA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas

**FÁBIO DA SILVA CARVALHO**  
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

**WALDNEY ALVES DE OLIVEIRA**  
Procuradora Geral do Município

**GUSTAVO LUIZ CORRÊA**  
Controladoria Geral do Município

**EDVALDO LUIZ SILVA**  
Presidente da Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda

**CAIO PINHEIRO TEIXEIRA**  
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

**VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente da Fundação Beatriz Gama

**ABIMARLTON PRATTI DA SILVA**  
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**PAULO CÉZAR DE SOUZA**  
Diretor - Executivo da SAAE/VR

**ALMIR DE SOUZA RODRIGUES**  
Diretor - Presidente da Cohab/VR

**JOSÉ MARTINS DE ASSIS**  
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

**SEBASTIÃO FARIAS DE SOUZA**  
Diretora-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

**EXPEDIENTE:**

Jornal Volta Redonda em Destaque - Órgão Oficial do Município de Volta Redonda / Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93  
Responsável: Secretária de Comunicação da PMVR / Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061 / Site oficial: voltairedonda.rj.gov.br



# GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 6.720

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 035/2025 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.999 de 10 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 5.999 de 10 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 1º Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências das escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do Município de Volta Redonda."

Art. 2º Ficam revogados os §§ 2º e 3º do artigo 1º, e o artigo 3º e seu parágrafo único.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

## LEI MUNICIPAL Nº 6.721

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 080/2025 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando atender a seguinte despesa da Fundação Beatriz Gama - FBG, a saber:

2500 - FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA	
2501 - FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA	
2501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2501.8.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1108 - CUIDANDO DE VIDAS	
6251 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
3.3.9.0.27.00.00.00 - ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685997)	R\$ 50.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Fundação Beatriz Gama - FBG, a saber:

2500 - FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA	
2501 - FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA	
2501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2501.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6250 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FBG	
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (664104)	R\$ 50.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2025

ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 19.710

Institui o Comitê SUAS Sem Racismo no município de Volta Redonda para tratar sobre a promoção da igualdade racial no âmbito da Assistência Social e estabelecer diretrizes para formação continuada e ações afirmativas.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.886/2003 – que institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PNPIR;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288/2010 – que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.136/2013 – que regulamenta o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.956/2024 – que institui o Plano Juventude Negra Viva;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.355/2008 – que cria o Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.298/2023 – que institui a Semana de Prevenção e Combate ao Racismo no Município;

## PROCON NOVOS TELEFONES

3511-3335 - Mara / 3511-3337 - César / 3511-3338 - Julio